PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 057/2026

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO " CARONA" 007/2026

OBJETO: ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00004/2026 PROMOVIDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026, ASSINADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2026, E COM VALIDADE DE 12 MESES CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Informações do Processo
Órgão Solicitante: Secretaria de Educação
Ordenadores de Despesas Fabio Conceição Miranda
Processo Administrativo: nº 057/2026
Procedimento: Adesão a Ata de Registro de Preço " Carona" 007/2026
Agente de contratação : Paulo Robson Simões de Sousa

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigo 31 e 74, e Lei Municipal nº 154/2005 PMC, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Curuá-Pa, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal..

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A adesão a Ata de Registro de Preços encontra previsão no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observadas as condições, requisitos, limites e justificativas exigidos pela legislação aplicável.

Nesse sentido, a Administração Pública poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade, desde que sejam atendidos os requisitos legais pertinentes, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade, compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como observância dos limites e demais condições estabelecidas na legislação.

3.ANÁLISE

Trata-se da análise técnica dos autos, adesão a atas de registro de preços nº00004/2026 promovidas do pregão eletrônico nº 0004/2026, assinada no dia 22 de abril de 2026, e com validade de 12 meses cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, visando atender as demandas administrativas e operacionais da secretaria de educação.

Da análise da documentação constante nos autos, verifica-se a presença dos seguintes documentos:

- Documentos de oficialização da demanda:
- Despacho, solicitando ao departamento de compras a pesquisa de preço;
- Despacho em resposta ao setor de compras, encaminhado a pesquisa realizada e justificativa para a metodologia utilizada;
- Despacho para o setor de contabilidade, solicitando confirmação de disponibilidade orçamentaria;
- Termo de declaração de disponibilidade orçamentaria;
- Oficio de solicitação de autorização ao gerenciador sobre a responsabilidade de adesão da AR;
- Resposta de autorização de para adesão da ARP do ordenador do órgão gerenciador da ata;

- Cópia do edital e anexos;
- Cópia do parecer jurídico;
- Cópia da ata da sessão - Adjudicação;
- Cópia da ata de homologação;
- Cópia do parecer do controle interno;
- Estudo técnico preliminar;
- Termo de Referência;
- Oficio de solicitação de adesão de ARP para os fornecedores;
- Respostas de anuência das empresas;
- Documentos habilitatórios da empresa detentora da ARP;
- Declaração de adequação orçamentaria e financeira;
- Termo de autorização para contratação;
- Termo de autuação de processo administrativo;
- Parecer jurídico;
- Convocação para celebração;
- Contratos 20260148, 20260149, 20250150, 20260152;
- Extratos de contratos;
- Publicação dos extratos de contratos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 17/08/2026 edição 4070;

A documentação acima relacionada demonstra que os autos foram instruídos com documentos relacionados à demanda, planejamento, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, manifestação jurídica, anuência do órgão gerenciador e dos fornecedores, documentação de habilitação, autorização para contratação, formalização dos contratos e publicação dos respectivos extratos.

Ressalta-se que a presente análise está limitada aos aspectos formais e documentais constantes dos autos, não abrangendo juízo quanto à conveniência e oportunidade administrativa, tampouco substituindo as atribuições dos setores responsáveis pela elaboração dos documentos, da autoridade competente.

4- Conclusão

Diante da análise dos autos do Processo Administrativo nº 057/2026, referente à **Adesão à Ata de Registro de Preços "Carona" nº 007/2026**, esta Controladoria conclui que o procedimento,

sob os aspectos formais, encontra-se regularmente instruído, observando, em linhas gerais, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Constata-se a existência de documentação relacionada à demanda, estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, manifestação jurídica constante dos autos, autorização do órgão gerenciador da Ata, anuência das empresas detentoras dos registros de preços, documentação de habilitação, celebração dos Contratos nº 20260148, 20260149, 20250150, 20260152, bem como a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Assim, **sob o aspecto formal e documental examinado por esta Controladoria, não foram identificados, nos documentos analisados, elementos que, neste momento, indiquem impedimento ao prosseguimento dos atos decorrentes da contratação**, sem prejuízo da observância, durante a execução contratual, das obrigações previstas nos instrumentos contratuais, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto dos fornecimentos, bem como à regular execução das despesas.

Por fim, ressalta-se que o presente parecer possui **natureza opinativa e preventiva**, não substituindo a responsabilidade dos gestores e demais agentes públicos pela prática dos atos administrativos.

Este é o parecer,

Curuá – Pará de 20 de agosto de 2026

VERONICA DE NAZARE ROCHA:97071919291
Assinado de forma digital por VERONICA DE NAZARE ROCHA:97071919291
Dados: 2026.08.20 10:42:34 -03'00'

Verônica de Nazaré Rocha
Controladora Geral do município de Curuá
Decreto n° 015/2025-GP/PMC